



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL.: (32) 3747-2639 - TELEFAX: (32) 3747-2697

CEP 36979-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 02.165.654/0001-09

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 001/2024

***Autoriza o Poder Legislativo a Conceder Reajuste Anual nos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo e Dá Outras Providências.***

O Povo do Município de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVAM**, e eu, **José Jacomel Júnior**, Prefeito de Alto Caparaó, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder reajuste anual sobre os vencimentos dos Servidores efetivos, contratados e comissionados do Poder Legislativo em 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento) que deverá incidir sobre o vencimento básico percebido em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Aos servidores cujo vencimento equipara-se ao salário mínimo, serão ajustado automaticamente para o valor do salário mínimo nacional.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

**Art. 4º** Revogam as disposições em contrário.

Alto Caparaó, 05 de março de 2024.

**OSMAR LÚCIO DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal

***“Se o Senhor não guardar a cidade, em vão vigia o sentinela”***

*(Salmo 127:1)*